



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instalem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0001738-15.2020.6.13.8000 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.
Abertura das propostas: **dia 17/04/2020, às 14h00 (quatorze horas).**
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 144/2019, publicada em 17/12/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, **para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/07**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; Lei nº 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a aquisição de persianas verticais com blackout, persianas horizontais em alumínio e painel tipo rolô (em tela solar), com a respectiva instalação**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **microempresa e empresa de pequeno porte, assim como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade - art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
- forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

2.4. As empresas interessadas em participar do certame **poderão** vistoriar o local para análise da área de intervenção e conferência de medidas das persianas, antes da elaboração da proposta orçamentária. A visita técnica prévia deverá ser agendada com servidor do local onde serão instaladas as persianas por meio dos telefones descritos no Anexo I do Termo de Referência (Anexo do edital) e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00h em dias úteis.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

a) o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;

b) que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) a inexistência de fato impeditivo de habilitação;

d) o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);

e) a elaboração independente de sua proposta, nos termos do subitem 4.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa n.º 5, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 26 de maio de 2017, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **acompanhada dos documentos listados abaixo, se for o caso**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

a) foto(s) do(s) produto(s) cotado(s);

b) documentação oficial do fabricante, comprovando as respectivas especificações do(s) produto(s), com indicação das páginas onde se encontram as referências pertinentes às especificações descritas no item 3 do Termo de Referência (Anexo);

c) **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia – **PARA OS ITENS 7, 9, 10 e 11**.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) **preço total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;

b) a especificação, a marca e o modelo do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

4.8. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.22 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

- Item 1: R\$2.559,38;
- Item 2: R\$ 3.560,57;
- Item 3: R\$2.334,95;
- Item 4: R\$1.942,24;
- Item 5: R\$2.790,69;
- Item 6: R\$2.793,70;
- Item 7: R\$2.439,14;
- Item 8: R\$1.522,23;
- Item 9: R\$14.343,58;
- Item 10: R\$627,60;
- Item 11: R\$3.441,92.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de

Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita "on line" pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu anexo, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.27, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo único. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.20. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarçada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.25. **Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), e os documentos complementares, deverão ser encaminhados **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com assinatura digitalizada na proposta reformulada, contendo as seguintes informações:

a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;

b) especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo e a procedência;

c) os prazos exigidos no Termo de Referência;

d) valores unitário e total do(s) produto(s) e serviços ofertados, nos moldes da Planilha Orçamentária (Anexo IV do Termo de Referência), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;

e) prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.9.

Parágrafo Primeiro - A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

6.26. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27. **Para os itens 9, 10 e 11:** antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao respectivo licitante, a critério do setor requisitante, a apresentação de amostra do tecido (catálogo da marca ofertada), **caso a marca ofertada não seja a marca dada como referência**. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de até 04 (quatro) dias úteis após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico.

Parágrafo Primeiro - A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, assim que intimada, deverá entrar em contato com a Seção de Projetos do TRE-MG (SEPRO) pelo telefone (31) 3307-1368, dentro do prazo estipulado acima, e agendar um horário para entregar o catálogo de amostras. O licitante deverá apresentar essa amostra, em catálogo do fabricante, na SEPRO, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.

Parágrafo Segundo - Cabe ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do(s) catálogo(s) das dependências do TRE/MG.

6.28. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação do licitante.

6.29. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo primeiro: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

Parágrafo segundo: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.30. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declará-lo vencedor do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único - A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.32. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.33. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.34. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.35. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.36. Todos os documentos enviados por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is), no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG.

6.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.38. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: consultas/comprasgovernamentais/pregoes/agendados - **Código UASG do TRE/MG: 070014** -, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total, por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(a) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)

a) realizar visita técnica **obrigatória** ao local de intervenção, conforme subitem 5.3 do Termo de Referência (Anexo do edital), em até 05 (cinco) dias úteis após o **recebimento da(s) Nota(s) de Empenho;**

b) entregar e instalar o(s) produto(s) a ele(s) adjudicado(s) no(s) local(is) disposto(s) no Anexo I do Termo de Referência, em até **60 (sessenta) dias corridos** a contar do recebimento da(s) nota(s) de empenho, em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, **mediante agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.** Os produtos e serviços serão recebidos:

b.1) provisoriamente, no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

b.2) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

c) substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea anterior, sem prejuízo da possibilidade de incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante;

c.1) É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*;

f) fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02 (dois) anos**, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços.

f.1) À garantia aplicam-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Único: O prazo para visita técnica obrigatória está incluído no prazo de entrega dos produtos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.52.51 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis;
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES.:** 167711;
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral;
- **Lei:** 13.978/2020

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3. Quando o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.6. O Tribunal poderá não receber o objeto da licitação após 10 (dez) dias de atraso, configurando hipótese de não entrega.

12.7. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará ao licitante vencedor multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.8. Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.9. O atraso no reparo ou substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.10. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica o licitante vencedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.11. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pelo licitante vencedor junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.12. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o licitante vencedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.13. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.14. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.15. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s).

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestada a entrega do(s) produto(s).

13.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

13.3. Caso o licitante vencedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o licitante vencedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do licitante vencedor.

13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo licitante vencedor e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o licitante vencedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

13.10. O licitante vencedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 - Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.10. Integra o presente edital o seguinte anexo:

- Termo de Referência e seus anexos (I a V).

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2020.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS
Coordenador de Compras e Licitações

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos serviços desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

Exemplificando: No item 01 (bem como em TODOS OS ITENS) foi cadastrada "1 unidade". No entanto, o licitante, ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, deverá inserir o VALOR TOTAL correspondente ao "Fornecimento e instalação de persianas P01 a P06 para os Cartórios da 71ª e 72ª ZE, no município de Caratinga, de acordo com especificações e Anexos I, II, IV e V do Termo de Referência", verificando a metragem (metros quadrados) conforme exigido no Termo de Referência.

1.OBJETO

- Fornecimento e instalação de **persianas verticais com blackout, persianas horizontais em alumínio e painel tipo rolô (em tela solar)**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS

- A aquisição proposta justifica-se pela necessidade de atender a demanda dos setores solicitantes, observando-se a utilização de material durável.
- A aquisição proporcionará conforto térmico, privacidade, filtrará os raios U.V, otimizará o uso de aparelhos de ar condicionado e, no caso das telas solares para o Centro de Memória Eleitoral, protegerá as peças de exposição da incidência solar, bem como permitirá luminosidade/visibilidade do ambiente externo.
- Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88); considerando que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios insculpidos no artigo 3º da Lei 8.666/93; considerando que o Decreto 7.746/2012 regulamenta o indigitado artigo, fixando critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal e, por fim, considerando que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável, insere-se nas especificações dos produtos a serem adquiridos material cuja matéria prima é concho sustentável.
- Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas as exigências elencadas nas especificações técnicas a seguir.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Serão 03(três) tipologias: Persianas verticais com blackout, persianas horizontais em alumínio e painel tipo rolô (em tela solar).
- **Os produtos P01 a P101 (consultar Anexos II e III) poderão ser adjudicados a fornecedores distintos**, já que serão empregados em locais diversos.
- **As medidas são referenciais para orçamento e deverão ser conferidas na visita técnica obrigatória que trata o subitem 5.3.**

3.1 PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT

- Persiana vertical com blackout
- Tecido resinado 100% poliéster com acabamento em poliuretano;
- Trama tipo rústica, efeito quadriculado (imagem ilustrativa abaixo);
- Cor cru, referência: Coleção Mineralis, cor Cristal, marca Criativa ou similar de melhor qualidade;



- Lâminas de 80 mm a 100 mm de largura;
- Trilho de alumínio anodizado;
- Sistema Giratório de 180°
- Sincronização automática das lâminas;
- Recolhimento central ou lateral em cordas resistentes com no mínimo 2 mm de diâmetro;
- Correntes de base em plástico rígido ou PVC e de comando também do mesmo material;
- Suporte das lâminas e ganchos em plástico rígido ou PVC;
- Carro de recolhimento das lâminas embutido nos trilhos, em PVC, com espaçador e comando em PVC;
- **Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I e II deste Termo de Referência.**

3.2 PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO

- Persiana horizontal em alumínio;
- Acabamento escovado texturizado;
- Cor: escovada prata;
- Sistema de pintura que elimina a eletricidade estática do alumínio evitando o acúmulo de poeira;
- Acionamento standard;
- Referência marca Kazza ou similar de melhor qualidade;

- Largura da lâmina de alumínio: 25 mm;
- Espessura da lâmina: 0,21 mm;
- Sobreposição entre as lâminas: 2,2 a 2,5 mm;
- Distância entre as lâminas (passo): 22,5 mm a 22,8 mm;
- Lâmina com efeito mola;
- Trilho superior coordenado na cor da lâmina em aço, profundidade 25mm e altura 25 mm;
- Trilho inferior coordenado na cor da lâmina em aço, profundidade 22 mm e altura 9 a 10 mm;
- Cintas e cordões de sustentação coordenados com cor da lâmina;
- Definição do lado de acionamento no local;
- **Dimensões e locais de instalação de acordo com os ANEXOS I e II deste Termo de Referência .**



3.3 CORTINAS TIPO ROLÔ (TELA SOLAR FATOR 5)

- Cortinas tipo rolô, em tela solar trama nº 5;
- Acionamento manual (por meio de correntes de PVC);

3.3.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TECIDO

- Fator de Abertura: 5%.
- Composição: 10 a 30% Poliéster e 70% a 90% PVC.
- Quantidade transmissão solar: 10% a 25%.
- Quantidade absorção solar: mínimo 45%.
- Quantidade reflexão solar: 10 a 30%.
- Quantidade de transmissão de raios UV: máximo de 10%.
- Quantidade de transmissão de luz: máximo de 30%.
- Retardante de chamas.
- Tecido sem fragrância.
- Tecido livre de substâncias tóxicas.

3.3.2 CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE

- Perfil em formato característico em liga de alumínio.
- Pintura eletrostática cor preta.
- Ponteiras de acabamento na cor preta.

3.3.3 CARACTERÍSTICAS DA BASE

- Base **chata** em liga de alumínio.
- Pintura eletrostática cor preta.
- Ponteiras de acabamento na cor preta.

3.3.4 REFERÊNCIA DA COR E TEXTURA

- Coleção SCREEN, 5%, Cor 3076 (textura mesclada), marca de referência AMORIM ou similar de qualidade igual ou superior com mesma aparência.
- Caso a marca ofertada **não** seja a marca dada como referência, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar terá 04(quatro) dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal, para apresentar amostra do tecido (catálogo da marca ofertada).
- A apresentação da amostra se dará ainda na fase da análise das propostas. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, assim que intimada, deverá entrar em contato com a SEPRO (telefone 31-330.71368), dentro do prazo estipulado acima, e agendar um horário para trazer o catálogo de amostras.

Se a proposta contemplar a marca de referência indicada neste Termo de referência, a **apresentação da amostra não será necessária.**

- Foto da marca de referência:



3.3.5 DIMENSÕES E LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

• Centro de Memória do TRE-MG

- Metragem: 63,27 m².
- Local de instalação das telas solares nºs 1 a 22: Av. pudente de Moraes, nº 320 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG.
- Todos os comandos para acionamento serão do lado direito.
- Fachada frontal (cortinas 1 a 13) e fachada lateral (cortinas de 14 a 22). Considerando que o observador esteja dentro do ambiente.
- Serão fornecidas e instaladas 22(vinte e duas) cortinas, com larguras variáveis, sendo:

Nº LEGENDA	DIMENSÕES L x H	ÁREA (m ²)
P71	1,02 m x 2,73 m	2,78
P72	1,08 m x 2,73 m	2,95
P73	1,08 m x 2,73 m	2,95
P74	1,07 m x 2,73 m	2,92
P75	1,07 m x 2,73 m	2,92
P76	1,06 m x 2,73 m	2,89
P77	1,07 m x 2,73 m	2,92
P78	1,07 m x 2,73 m	2,92
P79	1,07 m x 2,73 m	2,92
P80	1,07 m x 2,73 m	2,92
P81	1,07 m x 2,73 m	2,92
P82	1,07 m x 2,73 m	2,92
P83	1,05 m x 2,73 m	2,87
P84	1,00 m x 2,73 m	2,73
P85	1,05 m x 2,73 m	2,87
P86	1,04 m x 2,73 m	2,84
P87	1,05 m x 2,73 m	2,87
P88	1,05 m x 2,73 m	2,87
P89	1,05 m x 2,73 m	2,87
P90	1,05 m x 2,73 m	2,87
P91	1,05 m x 2,73 m	2,87
P92	0,98 m x 2,73 m	2,68
TOTAL		63,27 m²

• Anexo IV do TRE-MG

- Metragem: 2,60 m².
- Local de instalação das telas solares 23 e 24: Porta do Anexo IV - Rua Bernardo Mascarenhas, nº 317 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG.
- Esta cortina será instalada na parte interior da porta principal do Anexo IV. Será atarraxada na parte superior da porta de ferro para que a porta se abra e feche com a cortina acoplada a ela.



- Comandos para acionamento: uma do lado direito e outro do lado esquerdo (sempre próximo à parede lateral).
- Serão fornecidas e instaladas 2(duas) cortinas, com larguras iguais, sendo:

Nº LEGENDA	DIMENSÕES L x H	ÁREA (m ²)
P93	0,65 m x 1,90 m	1,3
P94	0,65 m x 1,90 m	1,3
TOTAL		2,60 m²

• 241ª ZE SABARÁ:

- Metragem: 14,15 m².
- Local de instalação das telas solares nºs 25 a 31: 241ª ZE SABARÁ -Rua Dom Pedro II, nº218 - Centro - Região Metropolitana de Belo Horizonte.

- Todos os comandos para acionamento serão do lado direito.
- Serão fornecidas e instaladas 7(sete) cortinas, com larguras variáveis, sendo:

Nº LEGENDA	DIMENSÕES L x H	ÁREA (m ²)
P95	0,94 m x 1,80 m	1,69
P96	0,94 m x 1,80 m	1,69
P97	0,92 m x 1,80 m	1,66
P98	1,40 m x 2,20 m	3,08
P99	1,05 m x 1,91 m	2,01
100	1,05 m x 1,91 m	2,01
P101	1,05 m x 1,91 m	2,01
TOTAL		14,15 m²

4. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto a ser contratado.
- 4.2 A PROPONENTE **deverá indicar na proposta orçamentária a marca, o modelo, a cor e as certificações do produto ofertado** (já enviar certificados).
- 4.3 A PROPONENTE deverá enviar em anexo à proposta orçamentária a foto do produto cotado.
- 4.4 A PROPONENTE deverá comprovar as especificações do produto por meio de **documentação oficial do fabricante, com indicação das páginas onde se encontram as referências pertinentes às especificações descritas no item 3.**
- 4.5 Quaisquer textos ou documentos apresentados em língua estrangeira **somente serão analisados e considerados válidos** se acompanhado da respectiva tradução para a **língua portuguesa** feita por tradutor juramentado, de acordo com o Decreto nº 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.
- 4.6 Para os painéis tipo rolô com tela solar fator 5 (painéis P71 A P101 do Anexo III) e as persianas horizontais em alumínio a serem instaladas no Ed. Sede do TRE-MG (P55 A P65 do anexo II), a PROPONENTE deverá **apresentar Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia. **Tal documento deverá ser entregue juntamente com a proposta orçamentária, o que é condição de aceitação da mesma.**
- 4.7 **Os produtos P01 a P101 (consultar Anexos II e III) poderão ser adjudicados a fornecedores distintos**, já que serão empregados em locais diversos.
- 4.8 A proposta orçamentária deverá ser apresentada nos moldes do Anexo IV.

5. VISITAS TÉCNICAS

5.1 VISITA TÉCNICA PRELIMINAR (FACULTATIVA)

- A (s) interessada (s) em participar do certame poderá (ão) vistoriar o local para análise da área de intervenção e conferência de medidas das persianas, antes da elaboração da proposta orçamentária.
- A visita técnica prévia deverá ser agendada com servidor do local onde serão instaladas as persianas por meio dos telefones descritos no anexo I e deverá ocorrer entre 08:00 e 18:00h em dias úteis.

5.2 VISITA PRELIMINAR PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA (OBRIGATÓRIA)

- **Para o caso específico do item 3.3 (Cortinas tipo rolô, tela solar fator 5)**, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, que não estiver propondo a tela solar da marca de referência (Amorim), será intimada, ainda na fase da análise das propostas, para apresentar o catálogo de amostras da marca cotada, conforme disposições do item 3.3.4 deste Termo de Referência.
- A PROPONENTE deverá apresentar essa amostra, em catálogo do fabricante, na Seção de Projetos do TRE-MG situada na avenida Prudente de Moraes, nº 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte, MG no prazo de 4(quatro) dias úteis, a contar da solicitação deste Tribunal.

5.3 VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

- Antes da execução dos serviços, a Contratada **deverá** realizar visita técnica ao local da instalação das persianas.
- A visita técnica obrigatória tem como objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos, **conferência criteriosa de medidas**, bem como, quando for o caso, definição dos locais e dimensões de nichos para aparelhos de ar condicionado.
- Após essa conferência, não serão aceitos erros ou acréscimos de valores decorrentes de levantamentos incorretos.
- A Contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, **em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou do início da vigência do contrato.**
- Cada visita será agendada de acordo com a planilha ANEXO I, onde encontram-se a indicação dos locais de instalação e telefone de contato para agendamento das visitas/entrega.
- As visitas deverão ocorrer em dias úteis, mediante prévio agendamento com o responsável do TRE-MG, quando será definido o horário entre as partes.

6. PRAZOS

6.1 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

- A Contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, que trata o subitem 5.3, em até 05(cinco) dias úteis após **o recebimento da Nota de Empenho.**

6.2 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- O prazo de entrega e instalação dos produtos será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo para visita técnica obrigatória está incluído no prazo de entrega dos produtos.

6.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES:

- O prazo para substituição dos produtos e serviços defeituosos ou em desacordo com as especificações: até **20 (vinte) dias corridos**, após comunicação formal de recusa pelo TRE/MG, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados.
- A entrega de novos itens correrá às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4 PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA:

- O TRE/MG **poderá não receber** o objeto desta contratação **após 10 (dez) dias corridos de atraso**, configurando hipótese de não entrega.

7. ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- A Contratada deverá ligar para os telefones descritos no Anexo I, com antecedência mínima de 48 horas, e agendar a entrega/instalação dos produtos.
- A entrega e instalação das cortinas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário definido no momento do agendamento.

8. RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

- Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente, mediante a emissão de "Termo de Recebimento Provisório" no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.
- Só haverá o Recebimento Definitivo dos produtos após a instalação deles e análise dos produtos/serviços feita por servidor do TRE-MG, resguardando-se o direito de não aceitar os produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas e os serviços de instalação que não forem feitos com qualidade.
- Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o fornecido/instalado, servidor do TRE-MG emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93, em até de 5 (cinco) dias (úteis), após o recebimento provisório.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A empresa contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia**, por escrito, dos produtos e serviços de instalação, pelo **prazo mínimo de 02(dois) anos**, o que é de praxe do mercado para esse tipo de produto.
- O início do prazo de garantia será contado da data do recebimento definitivo dos produtos e serviços pelo TRE-MG.
- À garantia aplicam-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- Para os painéis tipo rolô com tela solar fator 5 (painéis P71 A P101 do Anexo III) e as persianas horizontais em alumínio a serem instaladas no Ed. Sede do TRE-MG (P55 A P65 do Anexo II), a empresa contratada deverá ainda apresentar a **Declaração indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica nos produtos/serviços durante todo o período da garantia, o que foi condição para participação do certame, conforme exigência descrita no subitem 4.6 (Apresentação da declaração juntamente da proposta orçamentária).

10. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o Atestado de Recebimento dos produtos/serviços pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

11. FISCALIZAÇÃO

- Servidores do TRE-MG, devidamente designados, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das questões relativas aos prazos, acompanhamento dos serviços, emissões de documentos, garantia e outras questões relacionadas ao fornecimento e instalação dos produtos.
- As relações entre o TRE-MG e a Contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.
- A existência da Fiscalização por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.
- Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às exigências desta especificação e das condições contratuais.

12. DAS PENALIDADES

- Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

13. ANEXOS

São partes componentes deste Termo de Referência:

ANEXO I - Indicação dos locais de instalação das persianas e painéis tipo rolô (item 3.3 do Termo de Referência) e telefone de contato para agendamento das visitas/entrega;

ANEXO II - Quantitativos, legendas e dimensões das persianas verticais e horizontais (itens 3.1 e 3.2 do termo de Referência);

ANEXO III - Quantitativos, legendas e dimensões dos painéis tipo rolô (item 3.3 do termo de Referência);

ANEXO IV - Planilha Orçamentária (modelo);

ANEXO V - Projetos.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAIS DE INTERVENÇÃO

	Telefone de Contato
--	----------------------------

Local		Endereço	(Para agendamento das visitas e entrega)
PERSIANAS VERTICAIS COM BLACKOUT (ITEM 3.1 DO TR)			
01	Cartório da 072ª ZE de Caratinga	Av. Presidente Tancredo Neves, 135-Centro, Caratinga CEP: 35300-102	(033) 3321 5144
02	Cartórios das 224ª e 225ª ZE de Ponte Nova	Av. Francisco Vieira Martins, 400, Palmeiras, Ponte Nova CEP: 35430-225	(031) 3817 2664
03	Cartório da 261ª ZE de Senador Firmino	Rua Manoel de Oliveira Fernandes, 20, São Firmino CEP: 36540-000	(032) 3536 1167
04	249ª ZE de Santo Antônio do Monte	Praça Benedito Valadares, 64, Santo Antônio do Monte CEP: 35.560-000	(031) 3281 1040
05	245ª ZE de Santa Bárbara	Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo S/N, Centro, Santa Bárbara CEP: 35.960-000	(031) 3832 1846
06	281ª ZE de Varginha	Rua Cel. José Alves, 170, Vila Pinto, Varginha CEP: 37.010-540	(035)3222 2800
PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO (ITEM 3.2 DO TR)			
07	Ed. Sede do TRE-MG 2º pavimento	Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte CEP: 30.380-002	(031) 33071368
08	278ª ZE de Uberlândia	Avenida Vasconcelos Costa, 1646, Osvaldo Rezende, Uberlândia CEP: 38400-452	(34) 3303-2709
09	Centro de Memória Eleitoral Ed. Anexo I	Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte CEP: 30.380-002	(031) 33071368
10	Secretaria do TRE-MG Ed. Anexo IV SMEMO	Rua Bernardo Mascarenhas, 317, Cidade Jardim, Belo Horizonte CEP: 30380-010	(031)3307 1552
11	Cartório da 241ª ZE de Sabará Secretaria do TRE-MG	Rua Dom Pedro II, 218, Centro- Sabará, CEP: 34.505-000	(031)3671 3049

OBSERVAÇÕES:

- Os números 01 a 11 poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, já que serão instalados em locais diversos e tem dimensões específicas.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**Legendas e Dimensões de Persianas (itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência)**

Item	Zona Eleitoral	Legenda	Largura (m)	Altura (m)	Área (m²)
------	----------------	---------	-------------	------------	-----------

Persianas Verticais com blackout	1	072ª Zona Eleitora de Caratinga	P01	1,5	1,80	2,70
			P02	1,6	1,80	2,88
			P03			2,88
			P04	1,4	1,80	2,52
			P05	1,35	1,70	2,30
			P06	1,35	1,70	2,30
	2	224ª E 225ª Zona Eleitoral de Ponte Nova	P07	2,61	2,70	7,05
			P08			7,05
			P09	1,67	2,50	4,18
			P10			4,18
	3	261ª Zona Eleitoral de Senador Firmino	P11	2,20	1,40	3,08
			P12			3,08
			P13			3,08
			P14			3,08
			P15	1,50	1,40	2,10
	4	249ª Zona Eleitoral de Santo Antônio do Monte	P42	2,30	1,75	4,03
			P43			4,03
			P44			4,03
	5	245ª Santa Bárbara	P45	1,70	1,70	2,89
			P46			2,89
			P47			2,89
			P48			2,89
			P49			2,89
			P50			2,89
	6	281ª Varginha	P51	2,96	1,74	5,15
			P52	3,27	1,74	5,69
			P53	2,50	1,30	3,25
			P54	2,72	1,20	3,26
	Área Total Persianas Verticais					99,22
		Item	Zona Eleitoral	Legenda	Largura (m)	Altura (m)
Persianas Horizontais em alumínio	7	Ed. Sede - 2º pavimento	P55	1,40	1,10	1,54
			P56			1,54
			P57			1,54
			P58			1,54
			P59			1,54
			P60			1,54
			P61			1,54
			P62			1,54
			P63			1,54
			P64			1,54
			P65			1,54
	8	278ª ZE de Uberlândia Central de Atendimento	P66	1,48	1,00	1,48
			P67			1,48
			P68			1,48
P69			1,59	1,00	1,59	
P70					1,59	

	Área Total Persianas Horizontais em alumínio	24,56
--	---	--------------

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS E DIMENSÕES PAINÉIS TIPO ROLÔ (TELAS SOLARES) (ITEM 3.3)

LEGENDA	LOCAL	DIMENSÕES L x H	ÁREA(m ²)
P71	FACHADA FRONTAL CENTRO DE MEMÓRIA DO TRE-MG	1,02 m x 2,73 m	2,78
P72		1,08 m x 2,73 m	2,95
P73		1,08 m x 2,73 m	2,95
P74		1,07 m x 2,73 m	2,92
P75		1,07 m x 2,73 m	2,92
P76		1,06 m x 2,73 m	2,89
P77		1,07 m x 2,73 m	2,92
P78		1,07 m x 2,73 m	2,92
P79		1,07 m x 2,73 m	2,92
P80		1,07 m x 2,73 m	2,92
P81		1,07 m x 2,73 m	2,92
P82		1,07 m x 2,73 m	2,92
P83		1,05 m x 2,73 m	2,87
P84		FACHADA LATERAL CENTRO DE MEMÓRIA DO TRE-MG	1,00 m x 2,73 m
P85	1,05 m x 2,73 m		2,87
P86	1,04 m x 2,73 m		2,84
P87	1,05 m x 2,73 m		2,87
P88	1,05 m x 2,73 m		2,87
P89	1,05 m x 2,73 m		2,87
P90	1,05 m x 2,73 m		2,87
P91	1,05 m x 2,73 m		2,87
P92	0,98 m x 2,73 m		2,68
			63,27
Local de instalação das telas solares nrs P71 a P92: Av Prudente de Moraes, nº 320 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG			
LEGENDA	LOCAL	DIMENSÕES L x H	ÁREA (m ²)
P93	PORTA PRINCIPAL ANEXO IV DO TRE-MG	0.65 m x 1,90 m	1,3
P94		0.65 m x 1,90 m	1,3
			2,6
Local de instalação das telas solares P93 e P94: Rua Bernardo Mascarenhas, nº 317 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG			
LEGENDA	LOCAL	DIMENSÕES L x H	ÁREA (m ²)
P95	241ª ZONA ELEITORAL DE SABARÁ	0.94 m x 1,80 m	1,69
P96		0.94 m x 1,80 m	1,69
P97		0,92 m x 1,80 m	1,66
P98		1,40 m x 2,20 m	3,08
P99		1,05 m x 1,91 m	2,01
100		1,05 m x 1,91 m	2,01
P101		1,05 m x 1,91 m	2,01
			14,15
Local de instalação das telas solares nrs P95 a P101: 241ª ZE SABARÁ - Rua Dom Pedro II, nº218 - Centro - Sabará/MG- Região metropolitana de Belo Horizonte			
TOTAL			80,02

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)

Tipologia	nº	Descrição	Valor Unitário (R\$/m ²) (A)	Quantidade (m ²) (B)	Total Material (Ax B)	Mão de Obra (R\$)	Valor Total (R\$)
Persianas Verticais tipo Black out	1	Fornecimento e instalação de persianas P01 a P06 para os Cartórios da 71ª e 72ª ZE, no município de Caratinga, de acordo com especificações e Anexos I, II, IV e V do Termo de Referência.		15,58			
	2	Fornecimento e instalação de persianas P07 a P10 para o Cartório das 224ª e 225ª Zona Eleitoral de Ponte nova, de acordo com especificações e Anexos I, II, IV e V do Termo de Referência.		22,46			
	3	Fornecimento e instalação de persianas P11 a P15 para o Cartório da 261ª ZE, no município de Senador Firmino, de acordo com especificações e Anexos I, II, IV e V do Termo de Referência.		14,42			

	4	Fornecimento e instalação de persianas P42 A P44 para o Cartório da 249ª Zona Eleitoral de Santo Antônio do Monte, de acordo com especificações e Anexos I, II e V do Termo de Referência.		12,03		
	5	Fornecimento e instalação de persianas P45 a P50 para o Cartório da 245ª Zona Eleitoral de Santa Bárbara, de acordo com especificações e Anexos I, II, IV e V do Termo de Referência.		17,34		
	6	Fornecimento e instalação de persianas P51 A P54 para o Cartório da 281ª Zona Eleitoral de Varginha, de acordo com especificações e Anexos I, II, IV e V do Termo de Referência.		17,36		
Área Total Persianas Verticais				99,22		
Persianas Horizontais em alumínio	7	Fornecimento e instalação de persianas P55 A P65 para o segundo andar do Ed. Sede do TRE-MG, de acordo com especificações e Anexos I, II, IV e V do Termo de Referência.		16,94		
	8	Fornecimento e instalação de persianas P66 a P70 para o Cartório da 278ª Zona Eleitoral de Uberlândia(CAE) , de acordo com especificações e Anexos I, II, IV e V do Termo de Referência.		7,62		
Área Total Persianas Horizontais				24,56		
Persianas tipo rolô	9	Fornecimento e instalação de persianas tipo rolô P71 A P92 para o Centro de Memória Eleitoral (Edifício anexo I do TRE-MG) , de acordo com as especificações e Anexos I,III, IV e V do Termo de Referência.		63,27		
	10	Fornecimento e instalação de persianas tipo rolô P93 A P94 para a portaria do Ed. Anexo IV do TRE (Rua Bernardo Mascarenhas, nº 317, de acordo com as especificações e Anexos I, III, IV e V do Termo de Referência.		2,60		
	11	Fornecimento e instalação de persianas tipo rolô P95 A P101 para a 241ª ZE de Sabará, de acordo com as especificações e Anexos I, III, IV e V do Termo de Referência.		14,15		
Área Total Persianas Tipo Rolô				80,02		

Observações:

- Os números 1 a 11 poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, já que serão empregados em locais diversos e com dimensões específicas.
- A PROPONENTE deverá discriminar o valor dos itens cotados, bem como apresentar a especificação completa dos elementos e materiais nele empregados, nos termos constantes do Termo de Referência e especificações técnicas do item 3 e Anexos I, II, III, IV e V.
- Qualquer questionamento deverá ser levantado, formalmente, antes da apresentação da proposta, para que a Seção de Projetos preste os devidos esclarecimentos.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETOS

OBSERVAÇÃO: Este arquivo está disponível no sítio do TRE/MG: <http://www.tre-mg.jus.br/transparencia/licitacoes>

0001738-15.2020.6.13.8000

0389106v1